



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 413

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 008/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Convocar** o candidato aprovado no Concurso Público 001/2016, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

**Auxiliar Administrativo:**

Classif.	Candidato	Inscrição
7º	<i>Ericky Gustavo Lima da Silva</i>	45700836

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 06 de Julho de 2020

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA AO DECRETO Nº. 094/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

NO ARTIGO 1º ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 165.656,32 (*cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta*

e seis reais e trinta e dois centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

LEIA SE - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 168.656,32 (*cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**INCLUA-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NO ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

**INCLUA-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00420 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 06 de julho de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.112/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no bairro Jardim Bandeirantes, localizada no município de Ribeirão do Pinhal – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Praça Professora Noca – Eva Maria Esteves”, a praça esportiva localizada na área de terra pública localizada junto do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra, na rua Synésio Andrade Borges, com rua São Paulo, sem número, no Jardim Bandeirantes, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com área de terra pública de 8.055,00 m<sup>2</sup> (área total da quadra do Ginásio de Esportes), sob a matrícula nº 11.269, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento para identificação da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.114/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Lazer, projeto/atividade 27.812.0016.2095 - Programa Meu Campinho, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.  
Projeto/Atividade - 27.812.0016.2095 - Programa Meu Campinho.  
Natureza da despesa – 3.3.30.93.00.00 indenizações e Restituições.  
Código Reduzido - 001105 - 00701 - 1005/03/99/01/01 – Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.  
Valor R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo remanescente na conta corrente nº 23577-7 do Banco do Brasil, agência de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.115/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-

2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Material de Consumo" no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R Hídricos, projeto/atividade 20.606.0015.2094 - Aquisição de Mudanças Frutíferas, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2094 - Aquisição de Mudanças Frutíferas.

Natureza da Despesa – 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa – 01103 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01102 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conta de Despesa - 01101 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo, o repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 178/2020, protocolo nº 16.531.565-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00 - Receita - SEAB Aquisição de Mudanças Frutíferas - FR 976 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimento de Aplicação - C/C 60022-9 - Convênio Mudanças Frutíferas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 2.116/2020

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021. Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017 a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, projeto/ atividade 27.812.0016.2096 - Aquisição de Ônibus, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 -Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentaria Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.055, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.  
Projeto/Atividade – 26.782.0008.2096 - Aquisição de Ônibus.  
Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.  
Conta da despesa - 02498 - 00977 - 1006/12/99/01/02 - Trans Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Conta da despesa - 02499 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 02497 – 00977 - 1006/12/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.18.99.11.01.01.00.00 - Aquisição de Ônibus - Fonte 977.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2.117/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominação da praça esportiva e pública no Distrito da Triolândia, localizada no município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "PRAÇA DR. CELSO GAULDÊNCIO" a praça esportiva localizada na área de terra pública localizada na rua Avenida Júlio Farah, no Distrito da Triolândia, no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, em parte da área de terra pública de 1.800m<sup>2</sup> (área total do terreno onde está instalada a praça), sob a matrícula nº 6.926, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento para identificação da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.118/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão, ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições”, no 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Unidade Departamento de Manutenção do Transporte e Viação, no projeto/atividades 20.606.0015.2097 - Aquisição de Caminhão Pipa e naturezas da despesa 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.  
Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.  
Projeto/Atividade – 26.452.0008.2097 - Aquisição de Caminhão Pipa.

Natureza da Despesa - 3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições.  
Conta de Despesa - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.  
Valor R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo remanescente na conta corrente nº 647129-4, da Caixa Econômica Federal, agência de Santo Antônio da Platina.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.120/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 12 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer, 001 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer, projeto/atividade 27.812.0016.2098 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.  
Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.  
Projeto/Atividade - 27.812.0016.2098 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida.  
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.  
Conta da despesa - 02342 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 20.991,04 (*vinte mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos*).

Conta da despesa - 02343 - 00978 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.  
Valor R\$ 222.857,14 (*duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.  
Conta da despesa - 02344 - 00978 - 1006/12/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.  
Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.18.10.91.02.00.00.00 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida - Fr 978.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.121/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "08 - Secretaria Municipal de Saúde", "Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde", nos projetos/atividades e naturezas da despesa que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade - Departamento Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2099 - Resolução SESA nº 773/2019 - Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida.  
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.  
Código Reduzido - 01811 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
Valor R\$ 130.000,00 (*cento e trinta mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 773/2019 e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.08.00.00 "Receita aquisição de equipamentos - UBS Vila Almeida" e rendimentos na

conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimentos Aquisição de Equipamentos - UBS Vila Almeida.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.122/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "08 - Secretaria Municipal de Saúde", "Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde", nos projetos/atividades e naturezas da despesa que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2100 - Resolução SESA nº 725/2020.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01812 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por meio da Resolução SESA nº 725/2020 e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.09.00.00 "Receita Resolução SESA nº 725/2020" e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.26.00 - Rendimentos Resolução SESA nº 725/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinatura Digital